LEI Nº. 2.176/2015.

Autoriza a Alteração Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 587.790,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 587.790,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais), objetivando suplementar dotações orçamentárias para o exercício em curso, no atendimento despesas com Os Plantões Médicos, com pessoal e encargos sociais do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 587.790,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

PARTE PREFEITURA MUNICIPAL
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Ensino Infantil
(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

PARTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0485.2206 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(08) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08.244.0488.2.302 – Manutenção dos Serviços do Programa CRAS / PAINF
(15) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas R$ 19.000,00

PARTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA
09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.2100 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Unidade Administrativa da Secretária de Saúde
(01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 206.790,00

PARTE DO HOSPITAL MUNICIPAL
12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
02 –SETOR DE SERVOÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0428.2.401 - Administração Geral dos Bens e Serviços da
Unidade de Assistência Medico Sanitária
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 242.000,00
Total.....R$ 587.790,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Atenção Básica
(08) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 170.000,00
(10) 3.3.50.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 6.790,00

10.301.0428.2.102 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Farmácia Básica
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00

PARTE DO HOSPITAL MUNICIPAL
12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.122.0021.2400 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Administrativa do Hospital Municipal
(01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 45.000,00
(02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 15.000,00

02 –SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0428.2.401 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Unidade de Assistência Médico Sanitária
(05) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00

10.306.0427.2.402 – Alimentação e Nutrição a Pacientes Internados
(09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 38.000,00

PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
03 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
05.153.0200.2.006 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Junta Militar
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
28.843.0033.3.001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal
(29) 4.6.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 - CULTURA
13.392.0247.2.123 – Administração Geral dos Bens e Serviços Culturais,
Biblioteca e Festividades do Município
(121) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
*

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
28.843.0033.3.001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal
(29) 4.6.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 39.000,00

*
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0427.2.016 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Programa de Alimentação Escolar – Ens. Fundamental
(44) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 28.000,00

03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0190.2.020 - Administração Geral dos Bens e Serviços de Creche
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 35.000,00

12.365.0239.2.021 - Administração Geral dos Bens e Serviços do
Transporte Escolar – Ensino Infantil

(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 12.000,00

12.365.00427.2.023 - Administração Geral dos Bens e Serviços do Programa de Alimentação Escolar - Creche
(64) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00
Total.....R$ 587.790,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 22 de junho de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 22 de junho de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão